

PORTARIA Nº 2.057/2026

CERTIFICA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM QUE OBTIVERAM OS TRÊS MELHORES RESULTADOS NOS ANOS INICIAIS E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO AS TRÊS UNIDADES QUE APRESENTARAM O MAIOR CRESCIMENTO NO IDEB 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.552/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **72363/2026**,

CONSIDERANDO que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB constitui indicador nacional destinado a aferir a qualidade da educação básica, mediante a combinação dos resultados de aprendizagem e do fluxo escolar;

CONSIDERANDO a divulgação dos resultados do IDEB 2025 e os avanços alcançados pela Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelas equipes gestoras, professores, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a melhoria contínua da aprendizagem, da permanência e do sucesso escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da transparência, da impessoalidade e da valorização dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Certificar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim que obtiveram os **três melhores resultados no IDEB 2025**, na categoria **Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Certificar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim que obtiveram os **três melhores resultados no IDEB 2025**, na categoria **Ensino Fundamental - Anos Finais**, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.



Art. 3º Certificar as três unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentaram o **maior crescimento no IDEB 2025**, na categoria **Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Certificar as três unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentaram o **maior crescimento no IDEB 2025**, na categoria **Ensino Fundamental - Anos Finais**, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Para fins dos artigos 3º e 4º, considera-se crescimento a diferença positiva entre o resultado do IDEB 2025 e o resultado oficial imediatamente anterior disponível para a mesma etapa de ensino.

§ 2º Quando a unidade escolar possuir resultados para mais de uma etapa, o crescimento será apurado separadamente por etapa de ensino.

§ 3º A metodologia, os dados utilizados e os critérios de desempate deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

Critérios para classificação

Art. 5º A classificação das unidades escolares será realizada com base exclusivamente nos resultados oficiais do IDEB 2025 e, conforme a categoria de certificação, observará os seguintes critérios:

I – para a categoria de melhores resultados, a nota obtida pela unidade escolar no IDEB 2025, na respectiva etapa de ensino;

II – para a categoria de maior crescimento, a diferença positiva entre o resultado do IDEB 2025 e o resultado oficial do ano de 2023 para a mesma unidade escolar e etapa de ensino;

III – a existência de resultado oficial do IDEB para a unidade escolar e para a etapa de ensino considerada; e

IV – a conferência e a validação dos dados oficiais pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate, serão considerados exclusivamente os dados oficiais divulgados pelo órgão responsável pela avaliação do IDEB, vedada a utilização de resultados, estimativas ou informações não oficiais.

Critérios de desempate dos melhores resultados

Art. 6º Na hipótese de empate entre duas ou mais unidades escolares na categoria de melhores resultados do IDEB 2025, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota obtida no IDEB 2025 na respectiva etapa de ensino;



II – persistindo o empate, as unidades escolares que apresentarem a mesma nota permanecerão na mesma posição classificatória e serão certificadas de acordo com a posição alcançada.

Parágrafo único. Na ocorrência de empate em qualquer das posições destinadas à certificação, todas as unidades escolares empatadas na respectiva posição serão incluídas na certificação, ainda que o número total de unidades certificadas ultrapasse três.

Critérios de desempate do maior crescimento do IDEB 2023 para 2025

Art. 7º Na hipótese de empate entre duas ou mais unidades escolares na categoria de maior crescimento do IDEB em 2025, serão consideradas as unidades escolares que apresentarem o mesmo crescimento e permanecerem na mesma posição classificatória e serão certificadas de acordo com a posição alcançada.

Parágrafo único. Na ocorrência de empate em qualquer das posições destinadas à certificação, todas as unidades escolares empatadas na respectiva posição serão incluídas na certificação, ainda que o número total de unidades certificadas ultrapasse três.

Art. 8º A certificação de que trata esta Portaria possui caráter **institucional, honorífico e pedagógico**, destinando-se ao reconhecimento público das unidades escolares e de suas respectivas comunidades.

Parágrafo único. A certificação não implicará, por si só, concessão de vantagem financeira, gratificação, prêmio pecuniário ou qualquer benefício funcional.

Art. 9º Os certificados serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e assinados pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser entregues em solenidade própria e divulgados nos canais institucionais do Município.

Art. 10 A certificação não estabelece classificação permanente entre as unidades escolares, nem poderá ser utilizada para desqualificar escolas que atendam públicos, territórios ou contextos socioeducacionais distintos.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação da área técnica responsável pelo acompanhamento das avaliações educacionais.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de Setembro de 2026.

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ
Secretaria Municipal de Educação – SEME



PORTARIA Nº 2.057/2026 - ANEXO ÚNICO

UNIDADES ESCOLARES CERTIFICADAS PELOS RESULTADOS DO IDEB 2025				
Maior Resultado no IDEB 2025				
Ensino Fundamental - Anos Iniciais				
Classificação	Unidade Escolar			IDEB 2025
1º	EMEB "Hysen Darcy Perim"			8
1º	EMEB "Jenny Guardia"			8
2º	EMEB "Maria das Graças Felipe"			7,6
2º	EMEB “Eliseu Lofego”			7,6
3º	EMEBTI “São Francisco de Assis			7,3
3º	EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"			7,3
Maior Resultado no IDEB 2025				
Ensino Fundamental - Anos Finais				
Classificação	Unidade Escolar			IDEB 2025
1º	EMEB "Jenny Guardia"			6,4
2º	EMEB "Carolina Passos Gaigher"			5,7
3º	EMEB "Bernardino Monteiro"			5,6
Maior crescimento no IDEB 2025				
Ensino Fundamental - Anos Iniciais				
Classificação	Unidade Escolar	IDEB 2023	IDEB 2025	Crescimento
1º	EMEB "Maria das Dores Pinheiro"	4,9	6,6	1,7
2º	EMEB "Hysen Darcy Perim"	6,6	8	1,4
3º	EMEB " Cibelia Teixeira Zippinoti"	4,7	6,1	1,4
Maior crescimento no IDEB 2025				
Ensino Fundamental - Anos Finais				
Classificação	Unidade Escolar	IDEB 2023	IDEB 2025	Crescimento
1º	EMEB "Maria das Dores Pinheiro"	4,1	5,4	1,3
2º	EMEB "Bernardino Monteiro"	4,9	5,6	0,7
3º	EMEB "Jenny Guardia"	5,9	6,4	0,5
3º	EMEB "Profª Gércia Ferreira Guimarães"	3	3,5	0,5

